

Nº

09/004721/09
25/03/09

/SMS

LIVRO 1 - 13 -

5029

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, COM VISTAS AO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 05.461.657-8, expedida pelo IFP, CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - São Paulo, SP, neste ato representada por seu Presidente, Profº Dr. **RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.355.751, CPF nº 066.743.488-72, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 09/004.721/09, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº. 08/2010, firmado em 04/01/2010 registrado sob o nº. 08/2010, no livro III - nº. 1- A às fls. 126 à 171, para acréscimo do valor contratual e a alteração do cronograma de desembolso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor contratual e a alteração do cronograma de desembolso referente ao Contrato de Gestão nº 08/2010, firmado em 04/01/2010, entre as partes para operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde no âmbito das Urgências e Emergências em Unidade de Pronto Atendimento (UPAS), Unidades de Atendimento não Hospitalar, da Área de Planejamento 5.3 - LOTE II, em conformidade com os Anexos Técnicos que são partes integrantes e indissociáveis do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

0110055 2/1/11
77
09/004721/09
25/09/09
50804/09
f

Em função do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste TERMO ADITIVO, o Item A.1.2 - PAGAMENTO POR ATIVIDADE PREVISTAS NO ANEXO TÉCNICO III (APOIO À INTEGRAÇÃO) do Anexo Técnico III - SISTEMA DE PAGAMENTO ÁREA DE PLANEJAMENTO 5.3, passará a vigorar com a seguinte redação:

"A.1.2 - PAGAMENTO POR ATIVIDADE PREVISTAS NO ANEXO TÉCNICO III (APOIO À INTEGRAÇÃO).

O pagamento pela gestão direta das Unidades, atividade prevista no Anexo Técnico I - Plano de Trabalho, consiste em uma parte fixa, de Apoio a Gestão das Unidades, mensal de **R\$928.000,00** (novecentos e vinte e oito mil reais), por Unidade de Pronto Atendimento (UPA) objeto deste Contrato de Gestão, sendo R\$ 748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) destinados ao custeio de recursos humanos, R\$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) destinados a serviços e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) destinados à manutenção; além de uma parte fixa de Apoio a Integração, mensal somente no primeiro ano, de **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e numa parcela destinada a Investimento em Equipamentos/Material Permanente (equipamentos e mobiliário) no valor de **R\$1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) pagas no primeiro mês de funcionamento da unidade, e se realizarão da seguinte forma:

- a) A primeira parcela mensal do pagamento destinado ao Custeio das Atividades do CONTRATO DE GESTÃO será liberada de forma antecipada, visando a possibilitar a implantação das atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A liberação desta parcela não está condicionada à apresentação de qualquer relatório.
- b) A partir da segunda parcela mensal, destinada ao Custeio das Atividades do CONTRATO DE GESTÃO, a liberação será realizada até o último dia útil do mês consignado, após a análise dos Indicadores de acompanhamento e da prestação de contas pela CTA, ambos referentes ao mês anterior ao mês consignado.
- c) As parcelas destinadas a Investimento de Equipamentos/Material Permanente deste contrato serão liberadas de forma antecipada, de acordo com orçamento previsto no item A.1.2 e em anexo na planilha de desembolso, para possibilitar a implantação das atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A liberação desta parcela não está condicionada a apresentação de qualquer relatório, que deverá ser apresentado depois na 1ª. Prestação de contas da unidade.

77

f

09/00552114711004721109
25/08/09
5001
#1535
78

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 08/2010, assinado em 04/01/2010, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

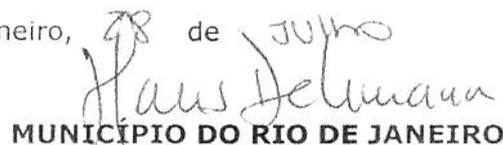
O Anexo Técnico IV - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE, passará a vigorar com a redação constante do Anexo deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

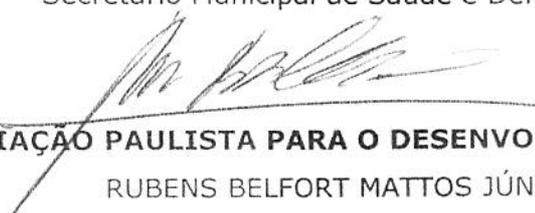
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010.

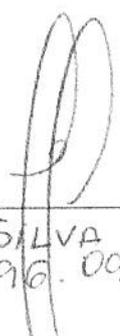

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil


SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
MARIO SILVA MONTEIRO
RG: 5.496.095-2

2 - 